

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO Local: Ministério do Trabalho e Emprego Data: 16 de Março de 2011 – II Reunião

1 Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e onze, no Edifício-
2 Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, sito ao Bloco “F” da Esplanada dos
3 Ministérios, em Brasília, no Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Nacional de
4 Imigração, em sua segunda reunião do ano, sob a presidência do Sr. Paulo
5 Sérgio de Almeida, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com a
6 presença dos Conselheiros: Sr. Rinaldo Gonçalves de Almeida, (MTE); Sra.
7 Izaora Maria Soares Miranda, do Ministério da Justiça (MJ); Sr. Rodrigo do
8 Amaral Souza, do Ministério das Relações Exteriores (MRE); Sr. Ralph Peter
9 Henderson (MRE); Sr. Osório Vilela Filho, do Ministério da Agricultura,
10 Pecuária e Abastecimento (Mapa); Sr. Paulo César Lourenzatto, do Ministério
11 da Saúde (MS); Sra. Tatiana Mesquita Nunes, do Ministério da Ciência e
12 Tecnologia (MCT); Sra. Maria Auriana Pinto Diniz, do Ministério da Educação
13 (MEC); Sr. Patric Krahl, do Ministério do Turismo (MTur); Sr. Odilon dos Santos
14 Braga, da Central Única dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB);
15 Sr. Elias Ferreira, da Força Sindical (FS); Sr. Valdir Vicente de Barros, da
16 União Geral dos Trabalhadores (UGT); Sr. José Ribamar Dantas, da Central
17 Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB); Sra. Christina Aires Corrêa Lima,
18 da Confederação Nacional da Indústria (CNI); Sra. Marjolaine Bernadete
19 Julliard Tavares do Canto, da Confederação Nacional do Comércio de Bens,
20 Serviços e Turismo (CNC); Sra. Tatiana Villa Carneiro, da Confederação da
21 Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); e Sra. Adriana Giuntini, da
22 Confederação Nacional do Transporte (CNT); dos observadores: Sr. Duval
23 Magalhães Fernandes, da Comissão Nacional para População e
24 Desenvolvimento (CNPD); Sra. Eunice Lea Moraes, da Secretaria de Políticas
25 para as Mulheres (SPM); Ir. Rosita Milesi, do Instituto Migrações e Direitos
26 Humanos (IMDH); e Sr. Fabio Balestro Floriano, da Secretaria dos Direitos
27 Humanos da Presidência da República (SDH/PR); Da Secretaria do Conselho
28 Nacional de Imigração: Sr. Aldo Cândido Costa Filho, Coordenador de Apoio do
29 Conselho Nacional de Imigração (CNIg), Almino José de Souza, Administrador
30 do CNIg; Marcia B. Claudino, Agente Administrativo do CNIg; Rucidarle
31 Ferreira, Agente Administrativo do CNIg; e Solange Reinheimer Brito, Agente
32 Administrativo do CNIg. E dos convidados: Sra. Maraisa de Fátima Almeida, da
33 Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da
34 Presidência da República (SEPPIR/PR); Sr. Fernando Dominguez Castro, do
35 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); Sr. Marcus Castelo
36 Branco Alves Semeraro Rito, do Departamento Penitenciário Nacional (Depen);
37 Sua Excelência, o Sr. Sidmar Dias Martins, Juiz Federal; Sr. Bruno de Souza
38 Moura, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (Funap/DF); Sra.
39 Verlúcia Andreia Cavalcante, da Funap/DF; e Sr. Rafael Rodrigues Soares, da
40 SDH/PR; justificadas as ausências dos Conselheiros: Sr. Vitor Luiz Silva
41 Carvalho, da Central Única dos Trabalhadores (CUT); Sr. Severino Almeida
42 Filho, da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB); e Sra.
43 Marilena Moraes Barbosa Funari, da Confederação Nacional das Instituições
44 Financeiras (CNF); e do observador: Sr. Eduardo Basso, da Secretaria de
45 Políticas de Previdência Social (SPPS/MPS). **1. Abertura** – O Presidente Paulo
46 Sérgio procedeu à abertura da reunião, proferindo os *Informes da Presidência*,
47 cujo resumo é o que segue. a) *ALTERAÇÃO NO QUADRO DE CONSELHEIROS E*

48 CONSELHEIRAS – Na representação do MRE, o Ministro Rodrigo do Amaral
49 Souza passa a exercer a função de titular, substituindo a Ministra Mitzi Gurgel
50 Valente da Costa; na representação do MEC, o Sr. Rodrigo Lamego de
51 Teixeira Soares passa a exercer a função de titular, substituindo o Sr. Leonardo
52 Barquini Rosa; na representação do MTur, a Sra. Fernanda Maciel Carneiro
53 passa a exercer a função de suplente, substituindo a Sra. Haila Moreira Farinha
54 Braga; na representação da CTB, o Sr. Odilon dos Santos Braga passa a
55 exercer a função de suplente; na representação da CNT, o Sr. Jovenilson Alves
56 de Souza passa a exercer a função de suplente, substituindo a Sra. Tatiana
57 Cardoso; na representação da SBPC, o Sr. Alfredo Wagner Berno de Almeida
58 passa a exercer a função de titular, substituindo o Sr. Roque de Barros Laraia,
59 e a Sra. Márcia Anita Sprandel passa a exercer a função de suplente,
60 substituindo a Sra. Ellen S. Woortmann. Intervenções dos participantes – Com
61 relação à substituição do Conselheiro Titular da SBPC: o Presidente Paulo
62 Sérgio prestou homenagem ao Sr. Roque Laraia, destacando tratar-se de
63 conselheiro muito querido, que, tendo vasto conhecimento em diversas
64 questões relacionadas ao tema da pesquisa e ao tema indígena, por dezoito
65 anos exerceu sua função de grande importância ao Conselho; manifestou seu
66 pesar pela saída do conselheiro e seu desejo de contar com o apoio do
67 mesmo, ainda que fora do CNlg, na esfera de suas atividades acadêmicas; o
68 Sr. Valdir Vicente ratificou a manifestação da Presidência; o Sr. José Ribamar
69 somou-se às homenagens, ressaltando a galhardia com que o homenageado
70 soube transmitir aos demais conselheiros seu conhecimento e sua experiência;
71 a Sra. Maria Auriana expressou sua gratidão pelo espírito de parceria
72 demonstrado e pelo apoio a ela dado pelo homenageado no exercício de sua
73 função; a Ir. Rosita Milesi declarou seu apoio às homenagens prestadas. Em
74 resposta, o Sr. Roque Laraia agradeceu a oportunidade de se despedir
75 pessoalmente do Conselho; manifestou ter visto como extremamente
76 gratificante a convivência com o Conselho; destacou a harmonia e o grande
77 entrosamento entre os conselheiros; ressaltou, na conduta do Conselho, a
78 prevalência dos interesses nacionais e do interesse do trabalhador brasileiro, a
79 qual se dá sem qualquer indício de xenofobia; rememorou dois momentos que
80 reputa exemplares: os esforços para a aprovação da Emenda Constitucional nº
81 11, que possibilitou a contratação de profissionais estrangeiros por
82 universidades públicas, onde destacou a participação do então representante
83 do MCT, Conselheiro Lindolfo Carvalho Dias, e a publicação da RA 05/2003,
84 que possibilitou a concessão de visto baseado em união estável, não
85 importando o sexo dos beneficiados; prestou homenagem ao Conselho na
86 pessoa dos Conselheiros Marjolaine do Canto, José Ribamar e Valdir Vicente,
87 os mais antigos em atividade; manifestou sua confiança na qualidade da
88 representação que doravante se estabelece para a SBPC; e se pôs à
89 disposição do Conselho para, a partir de seu posto na Universidade de Brasília,
90 contribuir com o que estiver ao seu alcance. *b) I OFICINA DE TRABALHO E*
91 *EMPREGO PARA SOLICITANTES DE REFÚGIO E REFUGIADOS* – O Presidente Paulo
92 Sérgio proferiu relato cujo resumo é o que segue. A oficina, que teve por
93 objetivo debater procedimentos para facilitar o acesso a emprego, trabalho e
94 renda por parte dos estrangeiros na condição de refugiados no Brasil, foi
95 realizada nos dias 25 e 26 de fevereiro do corrente ano e contou com a
96 presença de alguns conselheiros, dentre os quais a Sra. Marilena Funari, que
97 participou como expositora em uma das mesas do evento. Como resultado da

98 oficina, destaca-se a criação de grupo de trabalho para tratamento do tema sob
99 a coordenação da Superintendência do Ministério do Trabalho e Emprego em
100 São Paulo e com participação das Cáritas/SP e de outras entidades afetas ao
101 tema. c) *NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E APOIO A BRASILEIROS RETORNADOS DO*
102 *EXTERIOR* – O Núcleo, inaugurado em 10 de janeiro do corrente ano, no bairro
103 da Liberdade, em São Paulo, prestou, em seu primeiro mês de funcionamento,
104 cerca de 220 atendimentos, superando a expectativa inicial, que era de 200. O
105 CNIg está em permanente contato com o Núcleo, procurando viabilizar o
106 atendimento do maior número possível de retornados, especialmente na atual
107 conjuntura, quando os recentes eventos ocorridos no Japão têm o potencial de
108 intensificar o regresso de brasileiros que ora trabalham naquele país. **3.**
109 **Aprovação da Agenda Provisória** – Foi aprovada a agenda da presente
110 reunião, que consiste nos seguintes itens: 1. *Abertura*; 2. *Aprovação da Agenda*
111 *Provisória*; 3. *Aprovação da Ata: I Reunião de 2011*; 4. *Painel — situação*
112 *laboral do sentenciado estrangeiro no Brasil durante o cumprimento da pena*
113 *imposta*; 5. *Relato do GT: "Haiti"*; 6. *Relato do GT: "Intercâmbio profissional"*; 7.
114 *Relato do GT: "Migração e Saúde"*; 8. *Relato do GT: "Migrações Femininas"*; 9.
115 *Assuntos diversos*; 10. *Processos a serem relatados*; 11. *Encerramento*. **3.**
116 **Aprovação da Ata: I Reunião de 2011** – O plenário decidiu, por consenso,
117 aprovar, com observações, a ata da I Reunião Ordinária do ano de 2011. **4.**
118 **Painel — situação laboral do sentenciado estrangeiro no Brasil durante o**
119 **cumprimento da pena imposta** – O Presidente Paulo Sérgio proferiu breve
120 introdução, cujo resumo é o que segue. O CNIg e a Coordenação Geral de
121 Imigração têm sido constantemente instados, por ordem judicial, a providenciar
122 autorização para trabalho no Brasil a estrangeiros sentenciados ao
123 cumprimento de penas restritivas de direitos. Mesmo reconhecendo a
124 necessidade dos apenados de proverem, mediante o trabalho, seu próprio
125 sustento durante o cumprimento de tais penas, o Conselho tem tido
126 dificuldades quanto aos diversos aspectos envolvidos na questão. Assim, na
127 última reunião, deliberou convidar pessoas que lidem diretamente com o tema
128 para, mediante debate, colher maiores subsídios que o norteiem quanto às
129 providências a serem tomadas. Em cumprimento à determinação, a Secretaria
130 do Conselho convidou, para debate, o Sr. Marcus Castelo Branco Alves
131 Semeraro Rito, Coordenador de Apoio de Trabalho e Renda do Departamento
132 Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça; a Sra. Verlúcia Moreira
133 Cavalcante, Diretora-Executiva da Funap – Fundação de Amparo ao
134 Trabalhador Preso –; e o Dr. Sidmar Dias Martins, Juiz Federal do Estado de
135 São Paulo e integrante do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do
136 Mutirão Carcerário. *Preleções* – A Sra. Verlúcia Cavalcante saudou os
137 presentes, agradeceu pela oportunidade e discorreu brevemente, conforme
138 resumo a seguir. O Distrito Federal possui hoje uma população carcerária de
139 cerca de 9.000 presos, dos quais cerca de 3.000 são atendidos pela Funap. A
140 Fundação, criada em 1986, é vinculada à Secretaria de Segurança Pública e
141 integra a administração indireta do Governo do Distrito Federal. Os apenados
142 podem fazer uso de dois modos de redução de pena: o estudo e o trabalho.
143 Com o estudo, obtêm redução de um dia de pena a cada dezoito horas de
144 estudo; com o trabalho, além da remição de um dia para cada três de trabalho,
145 auferem, ainda, remuneração de, no mínimo, 75% do salário mínimo vigente no
146 país. A Funap mantém convênios e contratos para a oferta de vagas no ensino
147 regular, as quais vão do ensino fundamental à graduação, incluindo cursos

148 técnicos profissionalizantes, tanto no interior dos estabelecimentos prisionais
149 quanto fora deles; quanto às vagas para trabalho, são ofertadas por parceria,
150 mormente em órgãos do Poder Judiciário federal e dos Poderes Executivo e
151 Judiciário distritais. A experiência com o trabalho dos apenados tem se
152 demonstrado exitosa, pelo que é mister incentivar a iniciativa. Há, no sistema
153 carcerário, apenados estrangeiros sob a tutela do Poder Executivo Federal, os
154 quais se vêem privados da possibilidade de obter seu próprio sustento – ao
155 contrário do que ocorre com os brasileiros – simplesmente pela atual
156 impossibilidade de obterem autorização para trabalho no Brasil. O Sr. Marcus
157 Castelo Branco saudou os presentes, agradeceu pela oportunidade e discorreu
158 brevemente, conforme resumo a seguir. Atualmente, o Brasil tem cerca de 500
159 mil presos, dos quais cerca de 3.400 são estrangeiros. A maior população de
160 presos estrangeiros do país, cerca de 2.100, encontra-se no estado de São
161 Paulo. Desde o ano de 2002, o Depen tem investido cerca de 11 milhões de
162 reais em recursos, beneficiando mais de 23 mil detentos com programas de
163 capacitação de trabalho e renda. Porém, atualmente, não há dados ou
164 estimativas acerca de quantos estrangeiros teriam sido beneficiados, tendo em
165 vista que, nos cálculos relativos aos programas, os estrangeiros são contados
166 junto com os demais presos do país. Outra política que vem sendo fomentada
167 nos últimos anos é a instituição de casas de apoio a egressos e patronatos.
168 Essas instituições funcionam como centros de referência, auxiliando no
169 monitoramento da execução das penas restritivas de direitos e no
170 encaminhamento dos apenados do sistema à rede de assistência social, com
171 possibilidade de inserção no mercado de trabalho. A rigor, não se verifica
172 respaldo legal estrito para a inclusão de apenados estrangeiros em programas
173 que requeiram sua inserção no mercado de trabalho. Em consulta a sentenças
174 da Justiça Federal e à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do
175 Supremo Tribunal Federal (STF), podem ser encontradas duas linhas de
176 entendimento: uma, mais antiga, baseada na Lei do Estrangeiro, que impediria
177 a concessão de autorização de trabalho para os apenados; a outra, que se
178 fundamenta na Constituição Federal de 1988, torna defensável a tese de que o
179 tratamento isonômico deve ser ofertado a brasileiros e estrangeiros, salvo nas
180 hipóteses previstas na própria Constituição. Assim, seria ilícito denegar ao
181 apenado estrangeiro direitos como regime de progressão de pena e aplicação
182 de penas restritivas de direitos, os quais para sua plena aplicabilidade
183 requereriam autorização para que o mesmo trabalhe no país durante o
184 cumprimento de sua pena, salvo se contra ele pesar decreto de expulsão. O Sr.
185 Sidmar Martins saudou os presentes, agradeceu pela oportunidade e discorreu
186 sobre o tema, conforme resumido a seguir. Os juízes federais do Estado de
187 São Paulo têm seguido a tendência de se alinhar com a jurisprudência que ora
188 se estende até a esfera do STF, no sentido de entender como extensíveis aos
189 apenados estrangeiros, por força do mandamento constitucional, a
190 aplicabilidade da Lei de Execuções Penais, no que tange o regime de
191 progressão de pena e as penas restritivas de direito. Em virtude desse
192 entendimento, os magistrados têm determinado judicialmente a expedição de
193 Carteira de Trabalho e de autorização para trabalho para os mencionados
194 estrangeiros. Por outro lado, a Corregedoria Geral da Administração tem
195 envidado esforços, em conjunto com os juízes federais que atuam na área
196 criminal, para a instalação de uma central de penas alternativas para apenados
197 estrangeiros. Uma das iniciativas é a de estabelecer contato com os

198 consulados dos países de origem dos estrangeiros apenados, em busca de
199 endereços de empresas desses países, para que tais empresas possam,
200 eventualmente, contribuir com a inserção dos apenados no mercado de
201 trabalho. *Debate* – O Presidente Paulo Sérgio pontuou que a legislação, ao
202 estabelecer concessão de autorização para trabalho no Brasil, se baseia na
203 premissa de que há uma empresa que deseja contratar empregados
204 estrangeiros; não prevê a hipótese de permitir ao trabalhador estrangeiro, em
205 território nacional, buscar emprego. A Sra. Izaura Miranda proferiu
206 pronunciamento cujo resumo é o que segue. O Ministério da Justiça tem
207 trabalhado há bastante tempo com a Funap, com alto índice de sucesso. A
208 admissão de um apenado, na condição de beneficiário de convênio com a
209 Funap, seria, em tese, aceitável. Outra opção seria lançar mão de acordos de
210 transferência de pessoas condenadas entre países. Por esse tipo de acordo, o
211 apenado poderia cumprir a pena em seu país de origem, onde a
212 ressocialização teria maiores chances de êxito. Já há mais de vinte desses
213 acordos negociados no Brasil hoje; e organismos internacionais, como a
214 Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados
215 Americanos (OEA) vêm incentivando sua disseminação. Nesse sentido, o
216 Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem se mostrado parceiro valioso.
217 Contudo, são ainda necessárias mais parcerias. Na análise da questão, é
218 necessário que se levem em conta vários aspectos, dentre os quais, a situação
219 migratória do condenado, sua situação pessoal, a natureza da pena e as
220 diferenças na aplicação da Lei de Execução Penal entre as Unidades da
221 Federação. Com relação à situação migratória, é necessário verificar se o
222 apenado se encontra amparado ou não por excludentes de expulsabilidade,
223 como união civil ou matrimônio, ou filho que vive sob sua guarda e
224 dependência econômica. Nesses casos, a conduta tem sido de promover a
225 regularização da situação do apenado. Caso não haja o alcance dos
226 excludentes de expulsabilidade, será pedida ao Judiciário para que se
227 providencie a expulsão do apenado. Quanto à situação pessoal do
228 estrangeiros, vários fatores devem ser levados em conta. Quase a totalidade
229 dos estrangeiros passíveis de expulsão no Brasil foram sentenciados a penas
230 superiores a quatro anos de reclusão por tráfico de drogas. São pessoas que
231 não possuem vínculos familiares no país e foram, geralmente, flagrados
232 quando em trânsito pelo país. Se a ressocialização de um apenado já é algo
233 complexo, ainda mais nesses casos, em que o preso não guarda vínculos ou
234 referência – não raro, sequer de idioma – com a sociedade brasileira. Por esse
235 motivo, o Poder Executivo tem entendido que o mais sensato seria providenciar
236 a expulsão do sentenciado, de modo que sua ressocialização venha a ser
237 provida junto à sua pátria. Quanto à natureza da pena, para os apenados por
238 crimes menos gravosos ou a quem foi imputada pena não privativa de
239 liberdade, é determinada a deportação sumária. E quanto às diferenças de
240 aplicação da Lei de Execução Penal, é mister levar em conta que cada
241 Unidade da Federação pode ter um entendimento distinto a respeito de tal
242 aplicação. Assim, no Paraná, o Judiciário se recusa a conceder os benefícios
243 previstos na Lei de Execução Penal, sob o argumento de que seria fácil ao
244 apenado se evadir pela fronteira seca; no Rio de Janeiro, a concessão do
245 livramento condicional é precedida de consulta ao Ministério da Justiça para
246 verificar se há determinação de expulsão; e em São Paulo, alguns juízes
247 exigem do apenado o cumprimento do livramento condicional, ainda que lhe

248 seja mais vantajoso ser objeto de um decreto de expulsão. Quanto à
249 possibilidade de se conceder visto de permanência e autorização de trabalho
250 ao estrangeiro apenado passível de expulsão, a Sra. Izaura Miranda declarou
251 entender ser inviável tais concessões. A Sra. Tatiana Mesquita apontou a
252 necessidade de que a Lei do Estrangeiro seja interpretada à luz do
253 mandamento constitucional, que lhe é posterior e hierarquicamente superior.
254 Propôs que se considere a possibilidade de o Conselho emitir resolução acerca
255 do tema. A Ir. Rosita Milesi ponderou que, embora a expulsão imediata à
256 soltura do apenado seja plausível, não é o que comumente ocorre, segundo os
257 relatos que lhe chegam. Disse conhecer casos de juízes que concedem a
258 possibilidade de um regime externo ao estabelecimento prisional para,
259 posteriormente, conforme o caso, avaliar a possibilidade de retorno do egresso
260 ao seu país, mas não imediatamente à soltura. Pontuou que, em determinadas
261 situações, nenhuma das previsões legais é cabível. Manifestou-se favorável à
262 idéia de que se elabore uma resolução normativa que contemple esses casos.
263 Deliberação – O plenário decidiu, por consenso, a partir de proposta do
264 Presidente Paulo Sérgio, instituir grupo de trabalho para aprofundamento do
265 tema, tendo como relatora a Sra. Izaura Miranda. **5. Relato do GT: "Haiti"** – O
266 Presidente Paulo Sérgio proferiu relato cujo resumo é o que segue. O grupo de
267 trabalho foi criado no ano passado, em face da informação, advinda do Comitê
268 Nacional para os Refugiados - CONARE, de que significativo número de
269 haitianos migrou para o Brasil, passando principalmente pelo Equador e pelo
270 Peru, em virtude do terremoto que atingiu aquele país em janeiro de 2010. Há
271 cerca de quinze dias, o CNlg recebeu, do CONARE, 199 processos cujos
272 requerentes eram haitianos, quase todos tendo deixado seu país em virtude do
273 terremoto de 12 de janeiro de 2010. Em outros casos, mesmo tendo ingressado
274 no Brasil antes do cataclismo, os requerentes se viram impedidos de regressar
275 à sua pátria em virtude do mesmo. Há notícias de que há mais de mil casos
276 análogos, mas apenas o já mencionado número de processos foi
277 encaminhado, até o momento, para análise do Conselho. O entendimento do
278 GT foi que, dada a semelhança entre os casos e seu grande número, o mais
279 viável seria que a análise fosse feita pelo próprio grupo, coletivamente. Após
280 debate, concluiu-se que seria inviável determinar que os requerentes
281 retornassem ao seu país de origem ou aos países através dos quais
282 ingressaram no território brasileiro, dado a situação precária em que ora se
283 encontram. Tal medida seria passível de ser considerada desastrosa do ponto
284 de vista humanitário. Por outro lado, considerou-se insustentável a manutenção
285 de tal fluxo migratório, não apenas pelo impacto socioeconômico que tem
286 provocado na Região Norte do Brasil, mas também por tratar-se de mão de
287 obra, em regra, qualificada, indispensável no processo de reerguimento de seu
288 país de origem. É mister levar também em conta o fato de que a regularização
289 dos que já migraram tem o potencial de reduzir os já citados impactos
290 socioeconômicos, tendo em vista que permitirá que circulem com mais
291 facilidade pelo território brasileiro, de modo que possam acomodar-se em
292 regiões com melhores perspectivas de trabalho. Considerando-se tais
293 aspectos, o Grupo de Trabalho decidiu propor ao Plenário que conceda
294 autorização de permanência para os 199 casos já remetidos ao Conselho e
295 aprovou minuta de relatório para que, caso aprovada, seja juntada aos
296 processos que se enquadrem no perfil analisado. O Presidente Paulo Sérgio
297 ponderou sobre a necessidade de maior envolvimento do Governo Federal com

298 os governos estaduais para o enfrentamento das condições em que se
299 encontram os requerentes. Opinou ser oportuna a intensificação da cooperação
300 do governo brasileiro para com o governo haitiano, no aspecto humanitário, de
301 modo a melhorar as condições de vida dos haitianos em seu próprio país, o
302 que contribuiria para a interrupção do fluxo migratório. O Ministro Rodrigo
303 Souza, versando sobre a missão interministerial enviada ao Peru e ao Equador
304 para tratar do tema, proferiu relato cujo resumo é o que segue. A missão foi
305 composta por representantes do MRE, do MJ, da Secretaria Nacional de
306 Justiça, do CONARE, da Polícia Federal e da ABIN. Seus principais objetivos
307 eram tentar conscientizar os governos daqueles países quanto à dimensão e a
308 importância dadas pelo governo brasileiro à questão dos fluxos migratórios
309 irregulares e buscar a cooperação dos governos no enfrentamento da mesma.
310 Ao sugerir que os governos do Peru e do Equador passem a exigir visto para
311 os haitianos, houve respostas distintas. O governo equatoriano se mostrou
312 menos flexível quanto à questão, em virtude de questões de política externa do
313 país; o governo peruano mostrou-se mais receptivo à idéia, dispondo-se a
314 analisar a questão mais a fundo após o período eleitoral que ora se desenrola
315 no país; e acenou com uma solicitação de maior cooperação policial e de
316 inteligência para o enfrentamento às redes de traficantes de migrantes
317 (conhecidos como *coiotes*). Em face da resposta obtida, decidiu-se trabalhar
318 inicialmente em maior proximidade com o governo peruano. Dois comunicados
319 conjuntos foram produzidos, um com cada país. O comunicado produzido com
320 o Equador foi divulgado pela chancelaria equatoriana; o produzido com o Peru
321 ainda não foi levado a público. Debate – A Sra. Marjolaine do Canto manifestou
322 a opinião de que não resta outra alternativa, quanto aos processos que já
323 foram encaminhados ao CNlg, além de acolher os requerentes. Manifestou-se
324 favorável à aprovação conjunta dos casos. O Sr. Odilon Braga se manifestou
325 no sentido de que os casos sejam analisados um a um, que se dê preferência
326 aos oriundos das regiões mais atingidas pelo terremoto e que se rejeitem os
327 pedidos cujos requerentes não foram afetados pelo evento. O Sr. Rinaldo de
328 Almeida pontuou que entende necessário dar abrigo e condições aos
329 refugiados, não apenas em atendimento ao aspecto humanitário da questão,
330 mas também como sinalização para as sociedades brasileira e haitiana de que
331 o Brasil se mantém solidário para com o Haiti. O Ministro Amaral Souza
332 pontuou que as dimensões da catástrofe foram tais que atingiram, direta ou
333 indiretamente, todos os haitianos, ao menos no agravamento da situação
334 econômica, mesmo àqueles que não residem em zonas atingidas pelo
335 terremoto. Destacou que o apoio brasileiro à reconstrução do Haiti se tem
336 manifestado de diversas formas, especialmente na missão de estabilização da
337 ONU, incluindo inúmeras iniciativas de cooperação técnica. Reafirmou que a
338 ajuda humanitária brasileira ao Haiti tem sido de grande monta. O Sr. Valdir
339 Vicente requereu que se registre o apoio da bancada dos trabalhadores ao
340 parecer favorável à concessão de visto por questões humanitárias. A Ir. Rosita
341 Milesi reiterou a defesa da tese de que àqueles haitianos que já se encontram
342 no Brasil em virtude do terremoto deve ser concedida a permanência por
343 questões humanitárias. Informou ter notícias de que a situação tem se
344 atenuado em Brasília, especialmente porque os estrangeiros, de posse do
345 protocolo e de uma autorização temporária de trabalho, têm buscado se
346 acomodar no estado de Rondônia. O Presidente Paulo Sérgio ressaltou que a
347 decisão ora em debate não se constitui em precedente para casos posteriores;

348 reafirmou que os casos serão analisados um a um e apenas serão
349 contemplados com essa decisão os casos diretamente relacionados ao
350 terremoto; ressaltou que as condições atuais em que se encontram os
351 haitianos imigrantes, com protocolo e carteira de trabalho válida por três
352 meses, são precárias e dificultam ainda mais a sua situação, tendo em vista
353 que muitos empregadores não desejam estabelecer contratos nessas bases.
354 Sua regularização permitiria maior circulação pelo território nacional, o que
355 ampliaria suas oportunidades. A Sra. Izaura Miranda expressou sua
356 preocupação com o fato de os processos terem sido encaminhados pelo
357 CONARE ao CNlg instruídos com cópias dos documentos e não seus originais.
358 O Presidente Paulo Sérgio esclareceu que o ofício do CONARE, que embasa a
359 presente deliberação, é original e não cópia; redarguiu que os processos serão
360 encaminhados ao Ministério da Justiça, com a autorização prévia para
361 concessão de visto, e que, no MJ, poderão ser tomadas as providências
362 julgadas cabíveis. Deliberação – o plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o
363 relatório que será juntado a cada um dos processos, nos termos que seguem:
364 *“Referência: Processo nº X. Relatório. 1. Trata-se de encaminhamento ao*
365 *Conselho Nacional de Imigração de documentos referentes ao cidadão de*
366 *nacionalidade haitiana X oriundos do Comitê Nacional para os Refugiados*
367 *(CONARE), para os fins previstos na Resolução Recomendada nº 08/2006*
368 *deste Conselho. 2. A referida RR nº 08/2006 refere-se aos pedidos de refúgio*
369 *feitos ao CONARE, que não sejam passíveis de concessão, mas que, a critério*
370 *daquele Comitê, os estrangeiros em questão possam permanecer no Brasil por*
371 *razões humanitárias. 3. O citado cidadão haitiano, nascido em X, detentor do*
372 *passaporte nº X, natural de X, ingressou no Brasil pela cidade de X, em X,*
373 *onde requereu a concessão da condição de refugiado no Brasil. 4. O*
374 *interessado alega que não sofreu qualquer perseguição, nem ameaça de morte*
375 *no Haiti, mas que foi seriamente atingido pelo terremoto de janeiro de 2010 que*
376 *ocorreu naquele país. Após o terremoto, não viu alternativa que não buscar*
377 *meios de vida em outro país. Que no Brasil espera encontrar trabalho para*
378 *sustentar sua família. 5. De fato, ao informar que não sofreu perseguições no*
379 *Haiti, o interessado demonstra não necessitar da proteção internacional*
380 *conferida pelo instituto do refúgio, nos termos da Convenção das Nações*
381 *Unidas sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e da Lei nº 9.474/97, que*
382 *define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados. 6. O*
383 *Haiti é o país mais pobre das Américas. Seu PIB per capita em dezembro de*
384 *2008 era de 1.300 dólares[1]. 45,2% da população é analfabeta e a expectativa*
385 *de vida é de apenas 60,9 anos. Com uma população estimada em nove*
386 *milhões de habitantes, há perto de dois milhões de haitianos vivendo no*
387 *exterior, especialmente nos EUA com uma comunidade estimada em um*
388 *milhão de pessoas e na República Dominicana, com 600 mil integrantes.*
389 *Outros 50 mil vivem no Canadá e 40 mil na França. Segundo dados do Banco*
390 *Mundial, em 2008 o Haiti recebeu de seus cidadãos no exterior cerca de US\$*
391 *1,2 bilhão em remessas. 7. De outro lado, o Haiti enfrenta longos anos de*
392 *instabilidade política. Em 2004, o presidente Jean Bertrand Aristide teve que*
393 *deixar o país ao enfrentar um levante militar. O Presidente interino requisitou às*
394 *Nações Unidas assistência para uma transição política pacífica e constitucional*
395 *e para manter a segurança interna. O Conselho de Segurança da ONU*
396 *aprovou o envio da Força Multinacional Interina (MIF), liderada pelo Brasil.*
397 *Considerando que a situação no Haiti ainda constituía ameaça para a paz*

398 internacional e a segurança na região, o Conselho de Segurança da ONU
399 decidiu estabelecer a Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti
400 (MINUSTAH), que assumiu a autoridade exercida pela MIF em 1º de junho de
401 2004 e que também é liderada pelo Brasil. Atualmente a MINUSTAH conta com
402 6.700 integrantes, sendo cerca de 1.300 militares brasileiros. 8. Em 12 de
403 janeiro de 2010, o Haiti foi atingido por um dos piores desastres da História. O
404 catastrófico terremoto teve magnitude sete na escala Richter e epicentro na
405 parte oriental da península de Tiburon, a cerca de 25 km da capital haitiana. O
406 elevado grau de destruição causou cerca de 220 mil mortes e devastou a
407 estrutura produtiva e urbana de várias cidades, em especial a capital Porto
408 Príncipe. Estima-se que 80% das construções de Porto Príncipe foram
409 destruídas ou seriamente danificadas, havendo mais de três milhões de
410 desabrigados. 9. O terremoto agravou a situação de pobreza e a instabilidade
411 política, econômica e social do Haiti. Muitas pessoas perderam suas casas e
412 fontes de renda e passaram a ter agravadas suas condições de sobrevivência.
413 10. Por isso, para muitos, a única possibilidade de sobrevivência após o
414 terremoto foi a busca de trabalho em outro país. Além disso, muitos haitianos
415 no exterior se descobriram impossibilitados de regressar ao Haiti, já que suas
416 casas e possibilidades de sustento haviam sido destruídas pelo terremoto. 11.
417 Devido às condições de pobreza e à instabilidade político-social, o Haiti é um
418 país emissor de migrantes. Os próprios dados da emigração haitiana no
419 exterior acima exposto confirmam a existência de um fluxo de emigração, em
420 especial aos EUA e à República Dominicana, país que divide com o Haiti a ilha
421 Hispaniola. 12. Entretanto, não há histórico de emigração haitiana ao Brasil. A
422 vinda de haitianos é uma situação recente, que guarda estrita vinculação ao
423 evento específico do terremoto de 12 de janeiro de 2010. 13. O Conselho
424 Nacional de Imigração tem, nos termos do Decreto nº 840/93, dentre suas
425 atribuições: “formular a política de imigração”, “coordenar e orientar as
426 atividades de imigração” e “solucionar casos omissos no que diz respeito a
427 imigrantes”. 14. As políticas migratórias estabelecidas pelo CNlg se pautam
428 pelo respeito aos direitos humanos e sociais dos migrantes, de forma a que
429 sejam tratados com dignidade e em igualdade de condições com os brasileiros.
430 Esta política está firmemente assentada na Constituição Federal, que consagra
431 dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a
432 promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade
433 e quaisquer outras formas de discriminação. Mais além, a prevalência dos
434 direitos humanos é um dos princípios que regem as relações internacionais do
435 Brasil. Tais assertivas refletem-se no caput do art. 5º da Carta Magna que
436 assevera que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer
437 natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a
438 inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à
439 propriedade, nos termos seguintes (relacionados nos incisos que se seguem)”.
440 15. Tal política tem se materializado por meio de Resoluções, Normativas e
441 Recomendadas, adotadas por consenso entre os integrantes deste Conselho.
442 16. No que diz respeito “aos casos omissos em relação a imigrantes”, as
443 decisões são tomadas com base na Resolução Normativa nº 27, de 25 de
444 novembro de 1998, que disciplina a avaliação de situações especiais e casos
445 omissos pelo Conselho Nacional de Imigração. Essa Resolução considera
446 como “situações especiais” aquelas que, embora não estejam expressamente
447 definidas nas Resoluções do Conselho Nacional de Imigração, possuam

448 elementos que permitam considerá-las satisfatórias para a obtenção do visto
449 ou permanência; e como “casos omissos” as hipóteses não previstas em
450 Resoluções do Conselho Nacional de Imigração. 17. Na aplicação da RN nº
451 27/98, o CNlg tem considerado as políticas migratórias estabelecidas para
452 considerar como “especiais” os casos que sejam “humanitários”, isto é, aqueles
453 em que a saída compulsória do migrante do território nacional possa implicar
454 claros prejuízos à proteção de seus direitos humanos e sociais fundamentais.
455 18. Por outro lado, a própria RN nº 27/98 estabelece que as decisões nela
456 embasadas não constituirão precedentes passíveis de invocação ou formarão
457 jurisprudência para decisão de qualquer outro órgão. VOTO. 19. Considerando
458 que o cidadão haitiano em questão demonstrou que sua saída do Haiti e/ou
459 sua possibilidade de retorno àquele país está vinculada à falta de condições
460 mínimas de sobrevivência em função do gravíssimo terremoto de 12 de janeiro
461 de 2010; considerando ainda o compromisso deste Conselho no respeito e
462 proteção aos direitos humanos e sociais fundamentais dos imigrantes que
463 estejam em território nacional, consubstanciado em suas políticas; e
464 considerando que o caso em tela reveste-se de caráter humanitário, sendo
465 considerado como especial para os fins de aplicação da Resolução Normativa
466 nº 27/98 deste Conselho, o Grupo de Trabalho criado para analisar a situação
467 dos haitianos no Brasil propõe o DEFERIMENTO do presente pedido, para
468 conceder ao cidadão haitiano supracitado a autorização para permanência em
469 território nacional. 20. Por fim, considerando que o processo de migração de
470 haitianos para o Brasil não é sustentável a médio e longo prazo para o
471 processo de estabilização por que passa o Haiti, bem como para o seu
472 desenvolvimento econômico e social; bem assim para as regiões brasileiras
473 que os vêm recebendo; a presente proposta de deferimento restringe-se a esta
474 situação específica, não se constituindo em precedente para futuros casos.”
475 **6. Relato do GT: "Intercâmbio Profissional"** – O Sr. Patric Krahl proferiu
476 relato cujo resumo é o que segue. O grupo de trabalho reuniu-se no dia 15 do
477 corrente mês, com o propósito de elaborar minuta de resolução normativa que
478 contemple a situação dos estrangeiros que pretendam ingressar no país com o
479 intuito de participar de intercâmbio profissional. Foi estabelecido o consenso de
480 que o visto deve ter validade improrrogável de um ano; de que será exigida,
481 como documentação, a comprovação de matrícula em curso de graduação em
482 nível superior ou mestrado ou de conclusão do mesmo no período antecedente
483 de um ano; que será exigido contrato de trabalho temporário, a tempo integral
484 ou parcial, com a empresa pleiteante, com participação da entidade brasileira
485 de intercâmbio interveniente; e que a resolução normativa deveria conter
486 indicações de que indícios de tentativa de substituição de mão de obra nacional
487 por estrangeira e ausência de reciprocidade de tratamento no país de origem
488 do estrangeiro podem ensejar o indeferimento do pedido. Debate – Quanto ao
489 parágrafo 1º do artigo 1º, a Sra. Izaura Miranda propôs o acréscimo da
490 expressão “ambiente de trabalho”; a Sra. Maria Auriana propôs a alteração da
491 expressão “complemento ou suplemento” por “formação inicial ou continuada”;
492 e o Presidente Paulo Sérgio propôs que se retirasse o termo “coletivo”.
493 Deliberação – O plenário decidiu, por consenso, aprovar a proposta de
494 resolução normativa, nos seguintes termos: “RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº
495 94, DE 16 DE MARÇO DE 2011 Disciplina a concessão de visto a estrangeiro,
496 estudante ou recém-formado, que venha ao Brasil no âmbito de programa de
497 intercâmbio profissional. O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído

498 *pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683, de*
499 *28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840,*
500 *de 22 de junho de 1993, resolve: Art. 1º O Ministério do Trabalho e Emprego*
501 *poderá conceder autorização de trabalho para obtenção do visto temporário*
502 *previsto no art. 13, inciso V da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ao*
503 *estrangeiro que pretenda vir ao Brasil para participar de programa de*
504 *intercâmbio profissional com entidade empregadora estabelecida no País. § 1º*
505 *Considera-se intercâmbio profissional, para efeito desta Resolução Normativa,*
506 *a experiência de aprendizado sócio-laboral internacional realizada em ambiente*
507 *de trabalho com vistas ao aprimoramento da formação acadêmica inicial ou*
508 *continuada objetivando a troca de conhecimentos e experiências culturais e*
509 *profissionais. § 2º O prazo de validade do visto será de até um ano,*
510 *improrrogável, circunstância que constará da Cédula de Identidade do*
511 *Estrangeiro. Art. 2º A concessão do visto de que trata esta Resolução*
512 *Normativa dependerá de prévia autorização do Ministério do Trabalho e*
513 *Emprego, que deve ser solicitada pela entidade empregadora no Brasil com a*
514 *apresentação dos seguintes documentos: I – comprovação de matrícula em*
515 *curso de graduação ou pós-graduação ou certificado de conclusão há menos*
516 *de 01 (um) ano; II – contrato de Trabalho temporário a tempo parcial ou integral*
517 *com o estrangeiro chamado; III – termo de compromisso entre o estrangeiro e a*
518 *entidade empregadora, com participação de entidade brasileira de intercâmbio*
519 *interveniente, que conste os termos do programa de intercâmbio; IV – demais*
520 *documentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego para a*
521 *autorização de trabalho. Art. 3º O Ministério do Trabalho e Emprego poderá*
522 *indeferir o pedido: I - se restar caracterizado indício de interesse da empresa*
523 *em efetuar mera substituição da mão-de-obra nacional por profissionais*
524 *estrangeiros; e II – se for constatado que o mesmo tratamento não é*
525 *dispensado aos brasileiros no país de origem do interessado. Art. 4º Os*
526 *documentos emitidos no exterior deverão estar legalizados por repartição*
527 *consular brasileira e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil. Art. 5º Esta*
528 *Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.”*
529 **GT: "Migração e Saúde"** – O Sr. Paulo César Lourenzatto proferiu relato cujo
530 resumo é o que segue. A reunião do grupo de trabalho versou sobre quatro
531 pontos principais: a Resolução Recomendada nº 2; a articulação do GT com o
532 Grupo de Trabalho estabelecido pelo Conselho Nacional de Saúde; o
533 acompanhamento das medidas para normatização do acesso do estrangeiro ao
534 Sistema Único de Saúde (SUS); e o tema da saúde do brasileiro emigrante.
535 Quanto ao primeiro ponto, foram emitidos memorandos a todas as áreas da
536 Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde, para que se
537 manifestem quanto à proposta de resolução recomendada. Contudo, as
538 recentes alterações nos quadros de chefia, ocorridas por força da mudança de
539 gestão, levaram à inviabilidade de se obterem respostas. Outro memorando
540 está sendo emitido, para que os atuais coordenadores possam manifestar-se.
541 Quanto ao segundo ponto, há notícia de que o GT do Conselho Nacional de
542 Saúde já tem o nome de seus componentes e sua reunião marcada para a
543 presente semana. O tema principal será a saúde dos brasileiros no exterior.
544 Quanto ao terceiro ponto, foi debatida a questão levantada na oficina realizada
545 no ano de 2010, onde se constatou que toda a responsabilidade no
546 enfrentamento do problema tem cabido ao gestor municipal. Quanto ao quarto
547 ponto, foi levantada a proposta de iniciar um mapeamento da situação atual do

548 emigrante, quanto às condições de saúde, e uma formulação estratégica
549 visando contribuir com a melhoria dessas condições. Debate – O Presidente
550 Paulo Sérgio pontuou que os pontos da articulação com o GT do Ministério da
551 Saúde e da saúde do brasileiro emigrante podem ser tratados conjuntamente,
552 por versarem sobre o mesmo tema. **8. GT: "Migrações Femininas"** – Não foi
553 apresentado relato do Grupo de Trabalho. Quanto ao tema, a Sra. Eunice
554 Moraes discorreu conforme resumido a seguir. A OIT realizará, entre 31 de
555 maio e 17 de junho próximos, sua Conferência, da qual um dos temas é o
556 trabalho doméstico. Um dos aspectos em debate será a possível aprovação de
557 convenção internacional e recomendação acerca do tema. Governos e
558 representantes dos trabalhadores têm se pronunciado favoravelmente à
559 convenção e à recomendação, enquanto parte dos representantes dos
560 empregadores têm manifestado posição favorável apenas à aprovação de
561 recomendação. A questão dos trabalhadores domésticos tem sido objeto de
562 muitos debates, mostrando-se ainda complexa, apesar dos avanços
563 conquistados, no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988. Temas como
564 a falta de valorização do trabalho, a discriminação, o racismo, os assédios
565 sexual e moral, o baixo índice de formalização do vínculo empregatício e de
566 respeito ao direito ao salário mínimo, assim como a falta de regulamentação da
567 jornada de trabalho têm sido amplamente discutidos. Debate – A Sra.
568 Marjolaine do Canto manifestou opinião de que a questão, no que tange os
569 brasileiros, tem considerável respaldo legal, inclusive do ponto de vista
570 constitucional; que, no CNlg, o debate deveria se focar mais nos trabalhadores
571 domésticos estrangeiros que migram para o país. O Presidente Paulo Sérgio
572 reiterou o entendimento de que o foco do debate no âmbito do Conselho deve
573 ser os aspectos relacionados à migração, com especial atenção ao fato de que
574 há muitos trabalhadores e trabalhadoras que emigram para o exercício de
575 profissões relacionadas ao trabalho doméstico no exterior. O Sr. Valdir Vicente
576 manifestou-se no sentido de que o grupo de trabalho analise com atenção a
577 situação de trabalhadores e trabalhadoras domésticos que migram para o
578 Brasil sob a proteção dos acordos de residência, mormente o do Mercosul.
579 Deliberação – O plenário decidiu, por consenso, determinar ao grupo de
580 trabalho "Migrações Femininas" que priorize o debate sobre os projetos de
581 convenção e recomendação sobre o tema do trabalho doméstico a ser
582 apreciado na próxima Conferência Internacional do Trabalho da OIT, de forma
583 a que o CNlg possa emitir opinião sobre a questão dos trabalhadores
584 domésticos migrantes. **9. Assuntos diversos** – Não houve assuntos a serem
585 tratados. **10. Relatórios de processos** – **1)** Relator: Conselheiro Rinaldo
586 Gonçalves de Almeida; Processo nº 46215.032231/2010-48; Nome do
587 Estrangeiro: SANDRA ELIZABETH VILLEGAS FERNÁNDEZ; País: PERU;
588 Chamante: SANDRA ELIZABETH VILLEGAS FERNÁNDEZ; UF: RJ; Tipo de
589 Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pela
590 manutenção do INDEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator.
591 **2)** Relator: Conselheiro Rinaldo Gonçalves de Almeida; Processo nº
592 46215.041040/2010-77; Nome do Estrangeiro: AIDA MARIA GOMES DA
593 SILVA; País: PORTUGAL; Chamante: AIDA MARIA GOMES DA SILVA
594 PEDROSA; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu,
595 por consenso, pelo INDEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do
596 relator. **3)** Relatora: Conselheira Izaura Maria Soares Miranda; Processo nº
597 46094.015355/2010-82; Nome do Estrangeiro: YOAN RODRIGUEZ

598 QUESADA; País: CUBA; Chamante: JULIO FERNANDES LEITE; UF: DF; Tipo
599 de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso.
600 pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto da relatora. **4)** Relator:
601 Conselheiro Ralph Peter Henderson; Processo nº 46094.017812/2010-73;
602 Nome do Estrangeiro: LESLIE JOHN FORD e Dependente(s) País: GRÃ
603 BRETANHA; Chamante: LARGO MINERACAO LTDA; UF: BA; Tipo de Visto:
604 Temporário; Decisão: O plenário decidiu, por consenso. pelo DEFERIMENTO
605 do pedido, acompanhando o voto do relator. **5)** Relator: Conselheiro Ralph
606 Peter Henderson; Processo nº 46094.016846/2010-41; Nome do Estrangeiro:
607 STEPHAN JOHANNES MARIA GAST e Dependente(s) País: ALEMANHA;
608 Chamante: DEC EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA; UF: SP; Tipo de
609 Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso. pela
610 manutenção do INDEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator.
611 **6)** Relator: Conselheiro Osório Vilela Filho; Processo nº 46094.002386/2010-
612 73; Nome do Estrangeiro: DANUTA IZABELA KORZENIEWSKA; País: ITÁLIA;
613 Chamante: FERDINANDO TRELLA; UF: SP; Tipo de Visto: Temporário;
614 Decisão: O processo foi sobrestado para cumprimento de exigência. **7)**
615 Relatora: Conselheira Jane Alcanfor de Pinho; Processo nº
616 46094.017420/2010-12; Nome do Estrangeiro: JOSÉ EDUARDO OBARA
617 CALLE; País: PERU; Chamante: MARCOS TOSHIO ASSADA; UF: SP; Tipo de
618 Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso. pelo
619 DEFERIMENTO do pedido, contrário ao voto da relatora. **8)** Relatora:
620 Conselheira Tatiana Mesquita Nunes; Processo nº 08508.010352/2010-54;
621 Nome do Estrangeiro: AGUSTIN RENAN PIZARRO MORALES; País:
622 MÉXICO; Chamante: AFONSO CARRIJO DE ANDRADE FILHO; UF: SP; Tipo
623 de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso.
624 pelo DEFERIMENTO condicionado do pedido, acompanhando o voto da
625 relatora. **9)** Relatora: Conselheira Tatiana Mesquita Nunes; Processo nº
626 46215.111856/2010-75; Nome do Estrangeiro: ARTUR MONTEIRO BENTO;
627 País: CABO VERDE; Chamante: ARTUR MONTEIRO BENTO; UF: RJ; Tipo de
628 Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso. pelo
629 DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto da relatora. **10)** Relator:
630 Conselheiro Patric Krahl; Processo nº 46094.018072/2010-92; Nome do
631 Estrangeiro: ODD HARALD HAUGE; País: NORUEGA; Chamante: ANNA
632 CAMILLA NILSSON; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; O processo foi
633 retirado de pauta. **11)** Relator: Conselheiro Vitor Luiz Silva Carvalho; Processo
634 nº 46094.018244/2010-28; Nome do Estrangeiro: ANNEMARIE ANTONIETTE
635 VELDKAMP; País: HOLANDA; Chamante: ROBERT PAUL TER BORG; UF:
636 SP; Tipo de Visto: Temporário; Decisão: O plenário decidiu, por consenso. pelo
637 DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator. **12)** Relator:
638 Conselheiro Elias Ferreira; Processo nº 46880.000089/2010-27; Nome do
639 Estrangeiro: MASSIMO RONGA; País: ITÁLIA; Chamante: FLAVIA LEONIDAS
640 CURCIO; UF: RS; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por
641 consenso. pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator.
642 **13)** Relator: Conselheiro Elias Ferreira; Processo nº 08270.009584/2009-57;
643 Nome do Estrangeiro: ISALBERTI TIZIANO; País: ITÁLIA; Chamante: ALINE
644 DA SILVA MENDONCA; UF: CE; Tipo de Visto: Permanência Definitiva;
645 Decisão: O plenário decidiu, por consenso. pelo INDEFERIMENTO do pedido,
646 acompanhando o voto do relator. **14)** Relator: Conselheiro Valdir Vicente de
647 Barros; Processo nº 46880.000099/2010-62; Nome do Estrangeiro: REMO

648 INGHILESI; País: ITÁLIA; Chamante: MIRELLA SABRINA MAROTTO; UF: RS;
649 Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso. pelo
650 DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator. **15)** Relator:
651 Conselheiro José Ribamar Dantas; Processo nº 46094.016211/2010-43; Nome
652 do Estrangeiro: CARMEN PATRICIA MELLADO BERNUY; País: PERU;
653 Chamante: CARMEN PATRICIA MELLADO BERNUY; UF: SP; Tipo de Visto:
654 Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso. pelo
655 DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do relator. **16)** Relator:
656 Conselheiro José Ribamar Dantas; Processo nº 46094.000851/2011-12; Nome
657 do Estrangeiro: JULIA UMBA NZEMBO; País: ANGOLA; Chamante: COMITE
658 NACIONAL PARA OS REFUGIADOS-CONARE; UF: DF; Tipo de Visto:
659 Permanência Definitiva; O processo foi sobrestado para cumprimento de
660 exigências. **17)** Relator: Conselheiro José Ribamar Dantas; Processo nº
661 46094.000852/2011-67; Nome do Estrangeiro: LILIANA NZINGA; País:
662 ANGOLA; Chamante: COMITE NACIONAL PARA OS REFUGIADOS-
663 CONARE; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi
664 sobrestado para cumprimento de exigências. **18)** Relator: Conselheiro José
665 Ribamar Dantas; Processo nº 46094.016127/2010-20; Nome do Estrangeiro:
666 ITAMAR ROSAS YANDI; País: COLÔMBIA; Chamante: COMITE NACIONAL
667 PARA OS REFUGIADOS-CONARE; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência
668 Definitiva; O processo foi sobrestado para cumprimento de exigências. **19)**
669 Relator: Conselheiro José Ribamar Dantas; Processo nº 46094.000854/2011-
670 56; Nome do Estrangeiro: JULIA UMBA NZEMBO; País: ANGOLA; Chamante:
671 COMITE NACIONAL PARA OS REFUGIADOS-CONARE; UF: DF; Tipo de
672 Visto: Permanência Definitiva; O processo foi sobrestado para cumprimento de
673 exigências. **20)** Relator: Conselheiro José Ribamar Dantas; Processo nº
674 46094.000853/2011-10; Nome do Estrangeiro: MARIA KASSIVE OLIVEIRA;
675 País: ANGOLA; Chamante: COMITE NACIONAL PARA OS REFUGIADOS-
676 CONARE; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi
677 sobrestado para cumprimento de exigências. **21)** Relator: Conselheiro José
678 Ribamar Dantas; Processo nº 46094.000855/2011-09; Nome do Estrangeiro:
679 SEGUN AYO JOHNSON; País: NIGÉRIA; Chamante: COMITE NACIONAL
680 PARA OS REFUGIADOS-CONARE; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência
681 Definitiva; O processo foi sobrestado para cumprimento de exigências. **22)**
682 Relator: Conselheiro José Ribamar Dantas; Processo nº 46094.016592/2010-
683 61; Nome do Estrangeiro: JOSÉ MIGUEL GALAN DE MATOS COIMBRA; País:
684 PORTUGAL; Chamante: DRY ICE TECH COMERCIO E SERVICOS DE
685 LIMPEZA LTDA. UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário
686 decidiu, por consenso. pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto
687 do relator. **23)** Relator: Conselheiro José Ribamar Dantas; Processo nº
688 46094.000856/2011-45; Nome do Estrangeiro: MPETI NGELI MAKETA; País:
689 REPÚBLICA DEMOCRÁTICA; DO CONGO; Chamante: COMITE NACIONAL
690 PARA OS REFUGIADOS-CONARE; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência
691 Definitiva; O processo foi sobrestado para cumprimento de exigências. **24)**
692 Relatora: Conselheira Christina Aires Corrêa Lima; Processo nº
693 46094.016016/2010-13; Nome do Estrangeiro: KARL BENGT OLOV
694 HESSEBORN e Dependente(s) País: SUÉCIA; Chamante: MARIA JOAO DOS
695 SANTOS PINTO HESSEBORN; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva;
696 Decisão: O plenário decidiu, por consenso. pelo DEFERIMENTO do pedido,
697 acompanhando o voto da relatora. **25)** Relator: Conselheira Christina Aires

698 Corrêa Lima; Processo nº 46094.014902/2010-11; Nome do Estrangeiro:
699 BESIM KABASHI; País: IUGUSLAVIA; Chamante: IMMO MEDIA DO BRASIL
700 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA. UF:
701 BA; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso.
702 pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto da relatora. **26)**
703 Relatora: Conselheira Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto;
704 Processo nº 46094.016410/2010-51; Nome do Estrangeiro: RUGGERO
705 FIASCO; País: ITÁLIA; Chamante: CLAP GELATI BRASIL LTDA. UF: RJ; Tipo
706 de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso. pelo
707 INDEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto da relatora. **27)** Relatora:
708 Conselheira Tatiana Villa Carneiro; Processo nº 08102.002821/2009-91; Nome
709 do Estrangeiro: GIOVANNI CARLO BERTELLO; País: ITÁLIA; Chamante:
710 MARCOS JOAO TORRES DE MORAES; UF: PE; Tipo de Visto: Permanência
711 Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso. pelo DEFERIMENTO do
712 pedido, acompanhando o voto da relatora. **28)** Relatora: Conselheira Adriana
713 Giuntini; Processo nº 46094.017326/2010-55; Nome do Estrangeiro:
714 XINGTONG ZHOU; País: ITÁLIA; Chamante: ZHOU HAILIANG; UF: SP; Tipo
715 de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso. pelo
716 INDEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto da relatora. **29)** Relatora:
717 Relatora: Conselheira Adriana Giuntini; Processo nº 08460.016350/2009-29;
718 Nome do Estrangeiro: HERMES GONZALEZ MARRERO; País: REPÚBLICA
719 DOMINICANA; Chamante: ALFREDO MELLO LAMEU; UF: RJ; Tipo de Visto:
720 Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso. pelo
721 DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto da relatora. **30)** Relatora:
722 Conselheira Marilena Moraes Barbosa Funari; Processo nº
723 46094.010672/2010-11; Nome do Estrangeiro: ALI SIPAHI; País: TURQUIA;
724 Chamante: HERKUL EDUCACAO LIMITADA; UF: SP; Tipo de Visto:
725 Temporário; Decisão: O processo não foi relatado. **31)** Relator: Conselheiro
726 Paulo César Lourenzatto; Processo nº 46000.028426/2009-75; Nome do
727 Estrangeiro: Stephen Declan Hetherington; País: IRLANDA; Chamante: Morena
728 Roberto Levy Salama; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão:
729 O plenário decidiu, por consenso. pelo DEFERIMENTO do pedido,
730 acompanhando o voto do relator. **32)** Relatora: Conselheira Christina Aires
731 Corrêa Lima; Processo nº 46000.008355/2010-28; Nome do Estrangeiro:
732 CATALIN POSTOLACHE; País: ROMÊNIA; Chamante: CLEITON BORGES;
733 UF: MG; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo não foi relatado.
734 **33)** Relatora: Conselheira Christina Aires Corrêa Lima; Processo nº
735 08458.006886/2009-85; Nome do Estrangeiro: SABRINA STEPHANIE
736 GANDER; País: SUIÇA; Chamante: RODRIGO FAVARO; UF: RJ; Tipo de
737 Visto: Permanência Definitiva; O processo não foi relatado. **34)** Relatora:
738 Conselheira Christina Aires Corrêa Lima; Processo nº 08460.020999/2008-63;
739 Nome do Estrangeiro: SIMONE TORRESAN; País: ITALIA; Chamante: Maria
740 Da Gloria Da Silva Brazzale; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O
741 processo não foi relatado. **Extra pauta:** Relator: Conselheiro José Ribamar
742 Dantas; Processo nº 46094.00851/2011-12; Nome do Estrangeiro: Ângela
743 Tudonelli; País: Angola; Chamante: Ângela Tudonelli; UF: SP; Chamante:
744 COMITE NACIONAL PARA OS REFUGIADOS-CONARE; O processo foi
745 sobrestado para cumprimento de exigências. O plenário decidiu, por
746 unanimidade, autorizar a concessão de permanência nos seguintes processos:
747

748

749 1) Processo nº 460940062062011-11; Nome do Estrangeiro: ALCINDOR
750 MAYO DIT MARRIO; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 2) Processo nº
751 460940047522011-18; Nome do Estrangeiro: ALCY BENEL; País: Haiti;
752 Chamante: Conare; UF: AM; 3) Processo nº 460940047432011-19; Nome do
753 Estrangeiro: ALEX DARCELIN; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: SP; 4)
754 Processo nº 460940099582010-45; Nome do Estrangeiro: ALEXANDRE
755 SCHILLER; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 5) Processo nº
756 460940047442011-63; Nome do Estrangeiro: AMOS LAGUERRE; País: Haiti;
757 Chamante: Conare; UF: AM; 6) Processo nº 460940099532010-12; Nome do
758 Estrangeiro: ANCELOT ST-LOUIS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 7)
759 Processo nº 460940047452011-16; Nome do Estrangeiro: ANDRES JEAN
760 PHILIPPE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 8) Processo nº
761 460940047462011-52; Nome do Estrangeiro: ANDY CARRIEN; País: Haiti;
762 Chamante: Conare; UF: AM; 9) Processo nº 460940047472011-05; Nome do
763 Estrangeiro: ANEL DOUZE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 10)
764 Processo nº 460940047482011-41; Nome do Estrangeiro: ANGELET
765 DUKENSON; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 11) Processo nº
766 460940047492011-96; Nome do Estrangeiro: ANIA BENOIT; País: Haiti;
767 Chamante: Conare; UF: AC; 12) Processo nº 460940047502011-11; Nome do
768 Estrangeiro: ANOUX VALERIUS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 13)
769 Processo nº 460940047512011-65; Nome do Estrangeiro: AUGUSTIN
770 FLORESTAL; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: SP; 14) Processo nº
771 460940047532011-54; Nome do Estrangeiro: BENILIA DEUS; País: Haiti;
772 Chamante: Conare; UF: AM; 15) Processo nº 460940048322011-65; Nome do
773 Estrangeiro: BERNARD SALVANY; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM;
774 16) Processo nº 460940048332011-18; Nome do Estrangeiro: CEAN
775 SANDELIN; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 17) Processo nº
776 460940047552011-43; Nome do Estrangeiro: CHESNEL JOACHIM; País: Haiti;
777 Chamante: Conare; UF: AM; 18) Processo nº 460940047562011-98; Nome do
778 Estrangeiro: CHINA ILESSAINT; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 19)
779 Processo nº 460940047572011-32; Nome do Estrangeiro: CHRISNOR
780 ALINDOR; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 20) Processo nº
781 476360001142010-27; Nome do Estrangeiro: CHRYSLER ROUSSEAU; País:
782 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 21) Processo nº 460940047582011-87;
783 Nome do Estrangeiro: CLARCK NICOLAS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF:
784 AM; 22) Processo nº 460940061762011-35; Nome do Estrangeiro: CLODIUS
785 MAGUEDALA; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 23) Processo nº
786 460940047172011-91; Nome do Estrangeiro: DANIEL ORELIEN; País: Haiti;
787 Chamante: Conare; UF: AM; 24) Processo nº 460940047602011-56; Nome do
788 Estrangeiro: DENIS THOMAS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 25)
789 Processo nº 460940047612011-09; Nome do Estrangeiro: DIEULEFILS
790 FRANÇOIS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 26) Processo nº
791 460940047632011-90; Nome do Estrangeiro: DIMY MARTHURIN; País: Haiti;
792 Chamante: Conare; UF: AM; 27) Processo nº 460940047642011-34; Nome do
793 Estrangeiro: DISSILIEU BELJOUR; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM;
794 28) Processo nº 460940047622011-45; Nome do Estrangeiro: DORCE
795 DIEUMOND; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 29) Processo nº
796 460940048292011-41; Nome do Estrangeiro: DUVERT ROSE MICA; País:
797 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 30) Processo nº 460940047652011-89;

798 Nome do Estrangeiro: ELANGE HILAIR SAINT; País: Haiti; Chamante: Conare;
799 UF: AM; 31) Processo nº 460940047662011-23; Nome do Estrangeiro:
800 ELIMOND AMILCA; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 32) Processo nº
801 460940047672011-78; Nome do Estrangeiro: ERNEST MILIEN; País: Haiti;
802 Chamante: Conare; UF: AM; 33) Processo nº 460940048982011; Nome do
803 Estrangeiro: ERNSO CINE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 34)
804 Processo nº 460940048992011-08; Nome do Estrangeiro: FADLER CELESTIN;
805 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 35) Processo nº 460940049002011-
806 96; Nome do Estrangeiro: FAUBERT AMBOISE; País: Haiti; Chamante:
807 Conare; UF: AM; 36) Processo nº 460940049012011-31; Nome do Estrangeiro:
808 FEDNER FRANCOIS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 37) Processo nº
809 460940049022011-85; Nome do Estrangeiro: FILS AIME CONSTANT; País:
810 Haiti; Chamante: Conare; UF: AC; 38) Processo nº 460940047802011-27;
811 Nome do Estrangeiro: FOUFOUNE ALCINDOR; País: Haiti; Chamante:
812 Conare; UF: AM; 39) Processo nº 460940047812011-71; Nome do Estrangeiro:
813 FRANTZ ANTOINE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 40) Processo nº
814 460940047822011-16; Nome do Estrangeiro: FRESNEL JACQUES
815 CELONDIEU; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 41) Processo nº
816 460940047832011-61; Nome do Estrangeiro: FRITZ NESTOR; País: Haiti;
817 Chamante: Conare; UF: AM; 42) Processo nº 460940047852011-50; Nome do
818 Estrangeiro: FRUITZ PAUL; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 43)
819 Processo nº 460940047862011-02; Nome do Estrangeiro: GERMANIE JEAN
820 BATISTE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AC; 44) Processo nº
821 460940047872011-49; Nome do Estrangeiro: GERMANIE OCCELIN; País:
822 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 45) Processo nº 460940047882011-93;
823 Nome do Estrangeiro: GINA DESMARAIS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF:
824 AM; 46) Processo nº 460940099512010-23; Nome do Estrangeiro: GRACIUS
825 ESTIVERNE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 47) Processo nº
826 460940047892011-38; Nome do Estrangeiro: GUYMA CINE; País: Haiti;
827 Chamante: Conare; UF: AM; 48) Processo nº 460940047682011-12; Nome do
828 Estrangeiro: ICLES DORVIL; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 49)
829 Processo nº 460940050112011-46; Nome do Estrangeiro: IFAULENE
830 JOSEPH; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 50) Processo nº
831 460940047702011-91; Nome do Estrangeiro: JACKSON JOCELYN; País: Haiti;
832 Chamante: Conare; UF: AM; 51) Processo nº 460940047712011-36; Nome do
833 Estrangeiro: JACQUELINE MARSEILLE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF:
834 AM; 52) Processo nº 460940047202011-12; Nome do Estrangeiro: JASMIN ST
835 LOUIS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 53) Processo nº
836 460940047722011-81; Nome do Estrangeiro: JEAN ABNER FLORESTAL;
837 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 54) Processo nº 460940047732011-
838 25; Nome do Estrangeiro: JEAN ANACCIS CHARLES; País: Haiti; Chamante:
839 Conare; UF: AM; 55) Processo nº 460940047742011-70; Nome do Estrangeiro:
840 JEAN BERGEAU FRANCIQUE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 56)
841 Processo nº 460940047752011-14; Nome do Estrangeiro: JEAN CLOTAIRE
842 MUSCADIN; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 57) Processo nº
843 460940047762011-69; Nome do Estrangeiro: JEAN DENY MORISTIN ELYSE;
844 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 58) Processo nº 460940047772011-
845 11; Nome do Estrangeiro: JEAN DESTIN; País: Haiti; Chamante: Conare; UF:
846 AM; 59) Processo nº 460940047792011-01; Nome do Estrangeiro: JEAN
847 DIEUNET DEMOSTHENE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 60)

848 Processo nº 460940047782011-58; Nome do Estrangeiro: JEAN DIEUSEUL
849 CIGUENE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 61) Processo nº
850 460940047212011-59; Nome do Estrangeiro: JEAN DIEUSEUL NOVEMBRE;
851 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 62) Processo nº 460940047222011-
852 01; Nome do Estrangeiro: JEAN DIEUVESE SAINT-VIL; País: Haiti; Chamante:
853 Conare; UF: AM; 63) Processo nº 460940047232011-48; Nome do Estrangeiro:
854 JEAN EDGARD JEAN; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 64) Processo
855 nº 460940048382011-32; Nome do Estrangeiro: JEAN EMMANUEL
856 DEMESIERE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 65) Processo nº
857 460940048392011-87; Nome do Estrangeiro: JEAN ERNEST JOSEPH; País:
858 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 66) Processo nº 460940048402011-10;
859 Nome do Estrangeiro: JEAN FRANCK DORVIL; País: Haiti; Chamante: Conare;
860 UF: AM; 67) Processo nº 460940048372011-98; Nome do Estrangeiro: JEAN
861 FRENEL PIERRE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 68) Processo nº
862 460940048422011-09; Nome do Estrangeiro: JEAN FRITZNEL CENAT; País:
863 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 69) Processo nº 460940048442011-90;
864 Nome do Estrangeiro: JEAN GILNER COLIN; País: Haiti; Chamante: Conare;
865 UF: AM; 70) Processo nº 460940048452011-34; Nome do Estrangeiro: JEAN
866 GUY CARIUS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 71) Processo nº
867 460940048462011-89; Nome do Estrangeiro: JEAN JACQUES PAUL; País:
868 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 72) Processo nº 460940048472011-23;
869 Nome do Estrangeiro: JEAN JEAN DEJEAN; País: Haiti; Chamante: Conare;
870 UF: AM; 73) Processo nº 460940048482011-78; Nome do Estrangeiro: JEAN
871 JEAN VALSAINT; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 74) Processo nº
872 460940048492011-12; Nome do Estrangeiro: JEAN JOEL BLANC; País: Haiti;
873 Chamante: Conare; UF: AM; 75) Processo nº 460940047542011-07; Nome do
874 Estrangeiro: JEAN LOUIS BENIRA; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM;
875 76) Processo nº 460940048502011-47; Nome do Estrangeiro: JEAN LUCKNER
876 SIGUENEY; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 77) Processo nº
877 460940048512011-91; Nome do Estrangeiro: JEAN LUNES PROSPERE; País:
878 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 78) Processo nº 460940047242011-92;
879 Nome do Estrangeiro: JEAN MARIO ELUSTIN; País: Haiti; Chamante: Conare;
880 UF: AM; 79) Processo nº 460940099552010-10; Nome do Estrangeiro: JEAN
881 MARY PAUL; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 80) Processo nº
882 460940047292011-15; Nome do Estrangeiro: JEAN MICHELET MISERE; País:
883 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 81) Processo nº 460940048532011-81;
884 Nome do Estrangeiro: JEAN MICHELET SERA; País: Haiti; Chamante: Conare;
885 UF: AM; 82) Processo nº 460940048542011-25; Nome do Estrangeiro: JEAN
886 MILCA PAUL; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 83) Processo nº
887 460940048552011-70; Nome do Estrangeiro: JEAN MURADIEU NAPPOLEON;
888 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 84) Processo nº 460940048562011-
889 14; Nome do Estrangeiro: JEAN ODINEL PAUL; País: Haiti; Chamante:
890 Conare; UF: AM; 85) Processo nº 460940048572011-69; Nome do Estrangeiro:
891 JEAN PHAEL PAUL; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AC; 86) Processo nº
892 460940048582011-11; Nome do Estrangeiro: JEAN ROBENSON CHOUTE;
893 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AC; 87) Processo nº 460940048592011-51;
894 Nome do Estrangeiro: JEAN ROBERT AURELIEN; País: Haiti; Chamante:
895 Conare; UF: AM; 88) Processo nº 460940048602011-82; Nome do Estrangeiro:
896 JEAN SADRAC CARRIE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 89)
897 Processo nº 460940048612011-27; Nome do Estrangeiro: JEAN SAMIEL

898 JOSEPH; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 90) Processo nº
899 460940048622011-71; Nome do Estrangeiro: JEAN SOUFFRANCE FILS
900 AIME; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 91) Processo nº
901 460940048632011-16; Nome do Estrangeiro: JEAN TECHELET VALESTIL;
902 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 92) Processo nº 460940047092011-
903 44; Nome do Estrangeiro: JEAN WIGENN LOUIS; País: Haiti; Chamante:
904 Conare; UF: AM; 93) Processo nº 460940047102011-79; Nome do Estrangeiro:
905 JEAN WILLY YSAUS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 94) Processo nº
906 460940047112011-13; Nome do Estrangeiro: JEAN WILQUENE DAVID; País:
907 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 95) Processo nº 460940047122011-68;
908 Nome do Estrangeiro: JEAN YVES MARS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF:
909 AM; 96) Processo nº 460940047132011-11; Nome do Estrangeiro: JEANEL
910 INNOCENT; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 97) Processo nº
911 460940047182011-35; Nome do Estrangeiro: JEUNE EDLINE; País: Haiti;
912 Chamante: Conare; UF: AM; 98) Processo nº 460940047152011-00; Nome do
913 Estrangeiro: JHON THITUS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AC; 99)
914 Processo nº 460940062092011-47; Nome do Estrangeiro: JHONSON
915 MICHAUD; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: PA; 100) Processo nº
916 460940047272011-26; Nome do Estrangeiro: JOACHIM SADAT; País: Haiti;
917 Chamante: Conare; UF: TO; 101) Processo nº 460940047262011-81; Nome do
918 Estrangeiro: JOACHIM SHERLYNE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: TO;
919 102) Processo nº 460940047142011-57; Nome do Estrangeiro: JOCELYN
920 VICTORIN; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 103) Processo nº
921 460940047162011-46; Nome do Estrangeiro: JOHNSON SIMON; País: Haiti;
922 Chamante: Conare; UF: AM; 104) Processo nº 460940047062011-19; Nome do
923 Estrangeiro: JOISSAINT JN PHILIPPE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF:
924 AM; 105) Processo nº 460940047072011-55; Nome do Estrangeiro: JOLIMEAU
925 WILSOR; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: SP; 106) Processo nº
926 460940099572010-09; Nome do Estrangeiro: JOLIMO GENE; País: Haiti;
927 Chamante: Conare; UF: AC; 107) Processo nº 460940047082011-08; Nome do
928 Estrangeiro: JONAS DORCEUS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 108)
929 Processo nº 460940048362011-43; Nome do Estrangeiro: JOSEPH DANIEL
930 NOEL; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: SP; 109) Processo nº
931 460940105272010-21; Nome do Estrangeiro: JOSEPH JEAN CHRIS MARC;
932 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: SP; 110) Processo nº 460940047042011-
933 11; Nome do Estrangeiro: JOSEPH PHANORD; País: Haiti; Chamante: Conare;
934 UF: AM; 111) Processo nº 460940047032011-77; Nome do Estrangeiro:
935 JUDITH ANDRE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 112) Processo nº
936 460940047052011-66; Nome do Estrangeiro: JUNIOR BERNARD FEQUIERE;
937 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 113) Processo nº 460940061692011-
938 33; Nome do Estrangeiro: KESNER CILENCIEUX; País: Haiti; Chamante:
939 Conare; UF: AM; 114) Processo nº 460940061772011-80; Nome do
940 Estrangeiro: KETTELY THEVENIN; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM;
941 115) Processo nº 460940047192011-80; Nome do Estrangeiro: LEONARD
942 GARVENS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 116) Processo nº
943 460940061792011-79; Nome do Estrangeiro: LOUIS PIERRE; País: Haiti;
944 Chamante: Conare; UF: AM; 117) Processo nº 460940061802011-01; Nome do
945 Estrangeiro: LOULOU FONCILAN; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM;
946 118) Processo nº 460940061822011-92; Nome do Estrangeiro: LOURDIE
947 PETIT FRERE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: SP; 119) Processo nº

948 460940061812011-48; Nome do Estrangeiro: LOVENSKY BARTHELEMY;
949 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: SP; 120) Processo nº 460940061832011-
950 37; Nome do Estrangeiro: LUCIEN SENECHARLES; País: Haiti; Chamante:
951 Conare; UF: AM; 121) Processo nº 460940061842011-81; Nome do
952 Estrangeiro: LUCKNER CHARLES; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AC;
953 122) Processo nº 460940061722011-57; Nome do Estrangeiro: LUDERS
954 INNOCENT; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 123) Processo nº
955 460940061752011-91; Nome do Estrangeiro: LUDES CIDOINE; País: Haiti;
956 Chamante: Conare; UF: AM; 124) Processo nº 460940061742011-46; Nome do
957 Estrangeiro: MAGDA FERTIL; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 125)
958 Processo nº 460940061852011-26; Nome do Estrangeiro: MAJORIE BERRY;
959 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 126) Processo nº 460940061862011-
960 71; Nome do Estrangeiro: MANUS JEAN; País: Haiti; Chamante: Conare; UF:
961 AC; 127) Processo nº 460940061882011-60; Nome do Estrangeiro: MARC
962 ELIE PIERRE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 128) Processo nº
963 460940061872011-15; Nome do Estrangeiro: MARC-ELIE RENAUD; País:
964 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 129) Processo nº 460940061892011-12;
965 Nome do Estrangeiro: MARGARETH JEAN SIMON; País: Haiti; Chamante:
966 Conare; UF: AM; 130) Processo nº 460940061902011-39; Nome do
967 Estrangeiro: MARIE CARMEL LOUIS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM;
968 131) Processo nº 460940061912011-83; Nome do Estrangeiro: MARIE GINA
969 CORRIOLAN; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 132) Processo nº
970 460940061922011-28; Nome do Estrangeiro: MARIE GINIQUE BENJAMIN;
971 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 133) Processo nº 460940061932011-
972 72; Nome do Estrangeiro: MARIE LYANIE CHARLES; País: Haiti; Chamante:
973 Conare; UF: AM; 134) Processo nº 460940061962011-14; Nome do
974 Estrangeiro: MARIE NANCY BOSSA; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM;
975 135) Processo nº 460940061972011-51; Nome do Estrangeiro: MARIE SUZE
976 CAYO; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 136) Processo nº
977 460940061992011-40; Nome do Estrangeiro: MARIENNE JOACHAIN; País:
978 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 137) Processo nº 460940062002011-36;
979 Nome do Estrangeiro: MARIO FREDERIC; País: Haiti; Chamante: Conare; UF:
980 AC; 138) Processo nº 460940062022011-25; Nome do Estrangeiro: MARISA
981 SYLVESTRE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AC; 139) Processo nº
982 460940062032011-70; Nome do Estrangeiro: MARTHA BELLEVUE; País: Haiti;
983 Chamante: Conare; UF: AM; 140) Processo nº 460940062052011-69; Nome do
984 Estrangeiro: MAXIS CHAUVET; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 141)
985 Processo nº 460940062072011-58; Nome do Estrangeiro: MERIDOR LUCIEN;
986 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 142) Processo nº 460940061662011-
987 08; Nome do Estrangeiro: MERVIL ROBENSON; País: Haiti; Chamante:
988 Conare; UF: AM; 143) Processo nº 460940062082011-01; Nome do
989 Estrangeiro: MICARDO LEGRAND; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM;
990 144) Processo nº 460940061452011-84; Nome do Estrangeiro: MICHEL
991 PEGUY; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: SP; 145) Processo nº
992 460940047282011-71; Nome do Estrangeiro: MICHELET DESVARIEUX; País:
993 Haiti; Chamante: Conare; UF: AC; 146) Processo nº 460940047302011-40;
994 Nome do Estrangeiro: MOISES JUNIOR JEAN; País: Haiti; Chamante: Conare;
995 UF: AM; 147) Processo nº 460940047312011-94; Nome do Estrangeiro:
996 MONAZARD PIERRISTIL; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 148)
997 Processo nº 460940061782011-24; Nome do Estrangeiro: MONNAZARD

998 LANICE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 149) Processo nº
999 460940047322011-39; Nome do Estrangeiro: MORALES ALEZIE; País: Haiti;
1000 Chamante: Conare; UF: AM; 150) Processo nº 460940099542010-67; Nome do
1001 Estrangeiro: NAHOMIE MARCELLUS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: MS;
1002 151) Processo nº 460940047332011-83; Nome do Estrangeiro: NARCERE
1003 SAINT CLAIR; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 152) Processo nº
1004 460940047342011-28; Nome do Estrangeiro: NATHAN RIDORE; País: Haiti;
1005 Chamante: Conare; UF: AM; 153) Processo nº 460940047592011-21; Nome do
1006 Estrangeiro: NICOLAS DAVID; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 154)
1007 Processo nº 460940047352011-72; Nome do Estrangeiro: NICOLE MAXY;
1008 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 155) Processo nº 460940047362011-
1009 17; Nome do Estrangeiro: NOEL IZIDORE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF:
1010 AM; 156) Processo nº 460940047372011-61; Nome do Estrangeiro: NONO
1011 TELFORT; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 157) Processo nº
1012 460940047382011-14; Nome do Estrangeiro: OCTAVIEN MONDESIR; País:
1013 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 158) Processo nº 460940047392011-51;
1014 Nome do Estrangeiro: ODNEY GASPARD; País: Haiti; Chamante: Conare; UF:
1015 AM; 159) Processo nº 460940047402011-85; Nome do Estrangeiro: ONEL
1016 RIDORÉ; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 160) Processo nº
1017 460940047412011-20; Nome do Estrangeiro: OSNEL VINCENT; País: Haiti;
1018 Chamante: Conare; UF: AM; 161) Processo nº 460940047422011-74; Nome do
1019 Estrangeiro: OUCEL GEDEUS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 162)
1020 Processo nº 460940061982011-03; Nome do Estrangeiro: PANDACHE-
1021 BRIZARD MARIE YOLETTE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 163)
1022 Processo nº 460940061732011-00; Nome do Estrangeiro: PETIT FRERE
1023 MACCENE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 164) Processo nº
1024 460940061462011-29; Nome do Estrangeiro: PHARA LOUIS JEUNE; País:
1025 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 165) Processo nº 460940061472011-73;
1026 Nome do Estrangeiro: PHILISTIN FILS AIME; País: Haiti; Chamante: Conare;
1027 UF: AM; 166) Processo nº 460940062042011-14; Nome do Estrangeiro:
1028 POMPEE MASSICOT; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AC; 167) Processo
1029 nº 460940061492011-62; Nome do Estrangeiro: PRENELUS EDMOND; País:
1030 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 168) Processo nº 460940061502011-97;
1031 Nome do Estrangeiro: REGINALD JANVIER; País: Haiti; Chamante: Conare;
1032 UF: AM; 169) Processo nº 460940061512011-31; Nome do Estrangeiro:
1033 ROBENSON DAVID; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 170) Processo nº
1034 460940061522011-86; Nome do Estrangeiro: ROBENSON INNOCENT; País:
1035 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 171) Processo nº 460940061672011-44;
1036 Nome do Estrangeiro: RODENER CAMEUS; País: Haiti; Chamante: Conare;
1037 UF: AM; 172) Processo nº 460940061682011-99; Nome do Estrangeiro:
1038 RONALD ANIVERT; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 173) Processo nº
1039 460940048252011-63; Nome do Estrangeiro: RONALD PIERRE; País: Haiti;
1040 Chamante: Conare; UF: AM; 174) Processo nº 460940048262011-16; Nome do
1041 Estrangeiro: ROOBENS MICHEL; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 175)
1042 Processo nº 460940048272011-52; Nome do Estrangeiro: ROSE BERTHA
1043 JOURNAL; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 176) Processo nº
1044 460940048282011-05; Nome do Estrangeiro: ROSE GARCELLE METELLUS;
1045 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 177) Processo nº 460940048302011-
1046 76; Nome do Estrangeiro: SADRACK FREZIN; País: Haiti; Chamante: Conare;
1047 UF: AC; 178) Processo nº 460940061482011-18; Nome do Estrangeiro:

1048 SAGESSE PIERRE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AC; 179) Processo nº
1049 460940048312011-11; Nome do Estrangeiro: SAJOUS SAINT AUDE; País:
1050 Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 180) Processo nº 460940048342011-54;
1051 Nome do Estrangeiro: SANER DUME; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM;
1052 181) Processo nº 460940062012011-81; Nome do Estrangeiro: SEMEXANT
1053 MARIE MONIQUE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 182) Processo nº
1054 460940046882011-67; Nome do Estrangeiro: SIMON BENOIT; País: Haiti;
1055 Chamante: Conare; UF: AM; 183) Processo nº 460940046892011-10; Nome do
1056 Estrangeiro: SIVILENCE SOUVERAIN; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM;
1057 184) Processo nº 460940046902011-36; Nome do Estrangeiro: SMITE
1058 JOACHIN; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 185) Processo nº
1059 460940046912011-81; Nome do Estrangeiro: STEVEN SAEL; País: Haiti;
1060 Chamante: Conare; UF: AM; 186) Processo nº 460940046922011-25; Nome do
1061 Estrangeiro: VALERY MOREAU; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 187)
1062 Processo nº 460940046932011-70; Nome do Estrangeiro: VATIL BENJAMIN;
1063 País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 188) Processo nº 460940046942011-
1064 14; Nome do Estrangeiro: VILIANE DEFENSEUR; País: Haiti; Chamante:
1065 Conare; UF: AC; 189) Processo nº 460940046952011-69; Nome do
1066 Estrangeiro: WATSON DESMARET; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM;
1067 190) Processo nº 460940046962011-11; Nome do Estrangeiro: WILEM JEAN
1068 LOUIS; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 191) Processo nº
1069 460940099522010-78; Nome do Estrangeiro: WILLIO GILOT; País: Haiti;
1070 Chamante: Conare; UF: AM; 192) Processo nº 460940046972011-58; Nome do
1071 Estrangeiro: WILNER GUE; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 193)
1072 Processo nº 460940046982011-01; Nome do Estrangeiro: WINDSOR
1073 PADOVANY; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 194) Processo nº
1074 460940046992011-47; Nome do Estrangeiro: YDOVIC PORCIA; País: Haiti;
1075 Chamante: Conare; UF: AM; 195) Processo nº 460940047002011-33; Nome do
1076 Estrangeiro: YOLANDE MUSCADIN THIMEUS; País: Haiti; Chamante: Conare;
1077 UF: AM; 196) Processo nº 460940047012011-88; Nome do Estrangeiro:
1078 YOLLANDE ZEPHIR; País: Haiti; Chamante: Conare; UF: AM; 197) Processo
1079 nº 460940047022011-22; Nome do Estrangeiro: YVELT ATTYS; País: Haiti;
1080 Chamante: Conare; UF: AM. Os seguintes processos foram indeferidos *ad*
1081 *referendum* e o indeferimento foi referendado pelo plenário: 1) nº
1082 46215.030359/2010-77; 2) nº 08709.009665/2009-60; 3) nº
1083 46094.010123/2010-38; 4) nº 08260.001681/2009-11; 5) nº
1084 08310.010293/2009-98; 6) nº 08460.019803/2009-79; 7) nº
1085 08506.009851/2009-85; 8) nº 46094.000574/2011-48; 9) nº
1086 46094.009641/2010-17; 10) nº 46094.012289/2010-99; 11) nº
1087 46094.017325/2010-19; 13) nº 46094.008950/2010-61; 14) nº
1088 46094.017324/2010-66; 15) nº 46220.004542/2010-48; 16) nº
1089 46211.007409/2010-52; 17) nº 08311.002482/2009-87; 18) nº
1090 08492.000606/2010-42; 19) nº 08520.014599/2009-48; 20) nº
1091 08520.014649/2009-97; 21) nº 08495.001556/2006-12; 22) nº
1092 46000.012588/2010-25; 23) nº 46094.004432/2010-79; 24) nº
1093 08460.016439/2009-95; 25) nº 08460.010322/2009-06; 26) nº
1094 46208.003511/2010-38; 27) nº 08110.003940/2009-61; 29) nº
1095 46880.000064/2010-23; 30) nº 08707.005702/2010-14; 31) nº
1096 8270.000445/2009-68; 32) nº 08364.001899/2009-15; 33) nº
1097 08352.003470/2009-93; 34) nº 08390.005651/2009-06; 35) nº

1098 08460.016303/2009-85; 36) nº 46213.007847/2010-09; 37) nº
 1099 08260.002630/2009-14; 38) nº 46094.018322/2010-94; 39) nº
 1100 47644.000157/2010-11 Os seguintes processos foram deferidos *ad referendum*
 1101 e o deferimento foi referendado pelo plenário: 40) nº 46220.005716/2010-90;
 1102 41) nº 46094.001017/2011-44; 42) nº 08102.004642/2010-21; 43) nº
 1103 46094.017037/2010-56; 44) nº 46094.004415/2010-31 ; 45) nº
 1104 08420.009889/2010-31; 46) nº 46094.014893/2010-50; 47) nº
 1105 46880.000004/2011-91; 48) nº 46094.015408/2010-65; 49) nº
 1106 46094.005533/2010-67; 50) nº 08420.004658/2009-06; 51) nº
 1107 46880.000096/2010-29; 52) nº 46094.016195/2010-99; 53) nº
 1108 46094.014047/2010-30; 54) nº 46094.010500/2010-39; 55) nº
 1109 08460.016230/2009-21; 56) nº 08390.001325/2010-55; 57) nº
 1110 46094.010082/2010-80; 58) nº 08212.011839/2009-36; 59) nº
 1111 46094.017402/2010-22; 60) nº 46094.018 313/2010-01; 61) nº
 1112 46094.018074/2010-81; 62) nº 46094.002451/2010-61; 63) nº
 1113 08460.020890/2008-26; 64) nº 46000.017954/2010-32 Os seguintes processos
 1114 foram indeferidos *ad referendum* e o indeferimento foi referendado pelo
 1115 plenário: 65) nº 08506.006981/2009-66; 66) nº 08711.002648/2009-52; 67) nº
 1116 08095.000795/2008-11; 68) nº 08492.012106/2009-10; 69) nº
 1117 08400.000477/2009-31; 71) nº 08520.003855/2009-71; 72) nº
 1118 08460.015394/2008-51; 73) nº 08460.010315/2009-04; 74) nº
 1119 46094.001055/2010-16; 75) nº 46220.003839/2010-96; 76) nº
 1120 46000.017438/2010-16; 77) nº 46094.002547/2010-29; 78) nº
 1121 08495.003104/2007-48. Os seguintes processos foram retirados de pauta: 12)
 1122 nº 46094.009382/2010-16; 28) nº 46215.024412/2010-09; 70) nº
 1123 08451.002407/2008-31. **11. Encerramento** – Nada mais havendo a tratar, o
 1124 Presidente Paulo Sérgio declarou encerrada a reunião.